

de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
ROSILENE CARVALHO CARNAVAL / AG.ADMINISTRATIVO/ 0722243-010/133.648.472-15
Nome do Servidor CARGO MATRICULA
C.P.F
TOTAL DA DESPESA R\$ 300,00
1- 906256 201611 339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)
0149001435 R\$ 300,00
DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA
/ FONTE / VALORES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Danielle Yasmine de Almeida.
ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo 879222

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 81, de 18 de Setembro de 2015

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.
RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.
CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
ZILANDA REIS DA SILVA / AG. ADMINISTRATIVO / 54190214-2 / 709.450.712-72
Nome do Servidor CARGO MATRICULA
C.P.F
TOTAL DA DESPESA R\$ 2.000,00
1- 904534 204382 339030 (MATERIAL DE CONSUMO) 010
3 R\$ 1.800,00
2- 904534 204382 339039 (SERVIÇO TERCEIRIZADO PESSOA JURIDICA) 0103 R\$ 200,00
DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA
/ FONTE / VALORES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Danielle Yasmine de Almeida.
ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo 879301

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 111, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e
- Considerando a PORTARIA Nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.
- Considerando a Resolução Nº 01, de 07 de Janeiro de 2015, que aprova a readequação do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará.
- Considerando a solicitação de habilitação dos leitos de UTI Adulto - Tipo II, do Hospital Ophir Loyola, localizado no município de Belém - Pará.
- Considerando o Relatório de Visita Técnica nº 01 do DERE/SMS/ SUS que apresenta parecer favorável à habilitação do serviço de UTI do citado hospital junto ao Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24 de agosto de 2015.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar habilitação de 11 (onze) leitos de UTI Adulto - Tipo II, do Hospital Ophir Loyola, CNES nº 2334321, CNPJ nº 08109444000171, no município de Belém - Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo abaixo:

UTI - TIPO II	NÚMERO DE LEITOS	DIÁRIA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Adulto	11	R\$ 800,00	R\$ 240.900,00	R\$ 2.890.800,00

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente da habilitação do serviço deverá onerar o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade

(MAC) sob gestão do Município de Belém.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 17 de setembro de 2015.

Vitor Manuel de Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,
- Considerando a Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o artigo 18 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, a qual regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 016, de 17 de Junho de 2015, que aprova o Incentivo de Custeio para Academia de Saúde no município de Santarém Novo.
Resolve:
Art. 1º - Homologar o Termo de Compromisso para Manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde/Programa Academia de Saúde do Município de Santarém Novo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 17 de setembro de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no § 2º do Art. 13 e o Art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 12 de janeiro de 2012; a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do DF e dos Municípios;
- Considerando a pactuação ocorrida na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 23 de julho de 2015;
- Considerando a Resolução CIR Resolução nº 013 de 21 de Setembro de 2015.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Pará do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA), em reunião ordinária de 09 de setembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º. Homologar o Plano de Aplicação do remanejamento de recursos financeiros do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica do município de Ananindeua para o bloco de Média e Alta Complexidade, considerando a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 21 de setembro de 2015.

Vitor Manuel de Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015 que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da PORTARIA Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em reunião do dia 09 de setembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º - Pactuar a reprogramação e o remanejamento de recursos federais do Bloco de Gestão para o Bloco de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar alocados no Fundo Estadual de Saúde.
Art. 2º - Aprovar a reprogramação de recursos do Bloco de Gestão, conforme Plano de Aplicação, em anexo.
Art. 3º - Aprovar que o remanejamento de recursos referido no Art. 1º desta Resolução totaliza R\$ 8.590.382,60 (oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos oitenta e dois reais e sessenta centavos), e serão aplicados conforme Plano de Aplicação em anexo.
Art. 4º - Aprovar que os repasses financeiros dos recursos remanejados terão vigência de aplicação a partir do mês de outubro e término de acordo com o especificado na Planilha II.
Art. 5º - Aprovar que, caso haja habilitação dos serviços destinados a receberem os recursos remanejados antes da vigência especificada no Plano de Aplicação, os valores alocados para esses serviços serão repactuados para outros serviços, dentro do prazo estabelecido na supra citada portaria.
Art. 6º - A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, apresenta em anexo os comprovantes de cumprimento dos condicionantes estabelecidos nos Artigos 3º e 6º no atendimento dos condicionantes da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 21 de setembro de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 116, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
ANEXOS:

1. Plano de Aplicação dos Recursos remanejados;
2. Ata de reunião do Conselho Estadual de Saúde;
3. Decreto Estadual de convocação da 11ª Conferência Estadual de Saúde;
4. Comprovante de encaminhamento do RAG 2014 ao CES - Pará;
5. Decreto de composição do Conselho Estadual de saúde;
6. Resolução CES que aprova o Plano Estadual de saúde 2012 a 2015;
7. Plano em desenvolvimento de formação e educação permanente dos ACS e ACE para qualificação de sua atuação conforme atribuições funcionais a eles definidas na legislação vigente de Agente Comunitário de Saúde - ACS;
8. Documentos pertinentes às ações desenvolvidas para que os serviços da rede de atenção à saúde possam ser utilizados como campos de prática da graduação e dos programas de residência médica e multiprofissional em saúde, e
9. Projeto e edital do curso de formação de Técnicos em Citopatologia.

Resolução Nº 117, de 21 de setembro de 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.649, de 02 de agosto de 2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação.
- Considerando a Resolução Nº 101, de 04 de junho de 2014 (Republicada).
- Considerando a deliberação “*ad referendum*” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/ SUS/PA).
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a solicitação de recursos para o Componente Hospitalar, para estabelecimento incluso na II Etapa do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará.
Art. 2º - Alterar para o estabelecimento o número de leitos pactuados na Resolução CIB Nº 101, de 04 de junho de 2014 (Republicada), conforme Anexo I desta resolução.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 21 de setembro de 2015.

Vitor Manuel de Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o Ofício SEMSA nº 307/2015, do Município de Chaves que apresenta justificativa para alteração de endereço do local de construção da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Kaloal.